



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Lei Ordinária nº 992/2017

“Autoriza a concessão de subvenções sociais e contribuições correntes no exercício de 2018 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No exercício financeiro de 2018, fica autorizado o Município a despender recursos para continuidade de manutenção de convênios e aditivos, assinar novos contratos com as entidades seguintes de prestação de serviços públicos:

Polícia Civil – Militar – Corpo de Bombeiros	R\$ 80.000,00
EMATER	R\$ 90.000,00

Parágrafo Único: A liberação de recursos no decorrer do exercício de 2018 para as entidades dispostas neste artigo, será na forma conveniada e no limite autorizado.

Art. 2º - Também para o exercício de 2018, o Município está autorizado a despender recursos em suas respectivas dotações orçamentárias, com contribuições ou subvenções, para a manutenção de entidades de utilidade pública, como a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

1- LEGISLATIVO

a) AVEMAG R\$ 12.000,00

2- EXECUTIVO

2.01 - Contribuição a AMAG	R\$ 36.000,00
2.02 - Contribuição a AMM	R\$ 8.000,00
2.03 - Contribuição a CNM	R\$ 7.300,00
2.04 - ACT Águas- Assoc.de Integração Regional Circuito das Águas	R\$ 15.000,00
2.05 - AMA Mato Dentro	R\$ 4.000,00
2.06 - Associação de Produtores do Bairro Paiol	R\$ 4.000,00
2.07 - APAE – Soledade de Minas	R\$ 50.000,00
2.08 - Consorcio Regional de Saúde	R\$ 700.000,00
2.09 - Hospital de São Lourenço	R\$ 100.000,00
2.10 - CISSUL – Rede Urgência e Emergência	R\$ 30.000,00
2.11 - Consorcio Aterro Sanitário – CIDESESA	R\$ 18.000,00
2.12 - CISAB/SUL - Consorcio Interm.Saneamento e Abastecimento	R\$ 6.000,00

Parágrafo Único – As concessões de que trata este artigo, tem previsão em dotações no orçamento para 2018 e poderão ser efetuadas diretamente para a entidade beneficiada e/ou através de aquisições de bens, realização de obras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

serviços pela própria Prefeitura, obedecendo-se as normas constitucionais em vigor.

Art. 3º - Considerando o cumprimento do Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Soledade de Minas para o período legislativo de 2018 até 2021, inclusive a determinação de continuidade de manutenções programadas de atividades/projetos, normatizados pela Lei Federal nº 101/2000 (LRF), são prioridades para o ano de 2018, o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, devendo ser publicada e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site Oficial do Município.

Soledade de Minas, 07 de dezembro de 2017.

Emerson Ferreira Maciel

Prefeito Municipal

Registro: Livro de Leis nº 11, fls. _____

Publicação: Quadro de avisos da Municipalidade.

